

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI 992/09/2025**

LEI Nº 992/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 992/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para seguintes Dotações Orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	FICHA	FONTE	
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Divisão de Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	394	25.000,00
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.095	Transferência a CISCOMCAM			
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Criar	393	500.000,00
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Criar	394	75.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				600.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO de Arrecadação nas FONTE 393/394:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

**Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:98F248FD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2025. Edição 3407

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>